



OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2025

DESTINATÁRIOS: ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DO CRITÉRIO REQUISITOS PARA OS DIRIGENTES, MEMBROS TITULARES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS.

EXPEDIENTE: Por meio desta comunicação, ficam os(as) destinatários(as) notificados(as) sobre a necessidade de regularização da comprovação dos requisitos mínimos para dirigentes e conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme notificação do Ministério da Previdência Social.

Registra-se que o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, vinculado ao Governo Federal, por meio do Ofício Circular SEI nº 42/2025/MPS, informa os entes federativos que ainda não comprovaram, por meio do sistema CADPREV, sobre o envio da documentação comprobatória da regularidade do critério “Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS”, necessário para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Conforme o art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e o art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os dirigentes, membros dos conselhos e do comitê de investimentos devem atender a requisitos mínimos, incluindo:

- Não ter sofrido condenação criminal ou se enquadrar nas situações de inelegibilidade da Lei Complementar nº 64/1990;
- Possuir certificação profissional emitida por entidade reconhecida;
- Comprovar experiência profissional em áreas como financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- Possuir formação acadêmica em nível superior.

Dito isso, o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social indica que o critério referente à documentação será mantido "em análise" até **31 de julho de 2025**. Caso a pendência não seja solucionada até esta data, o critério se tornará "irregular", o que impossibilitará a renovação do CRP a partir de **1º de agosto de 2025**.

No referido Ofício Circular SEI nº 42/2025/MPS, disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1y6ot8L1mgxwieKptDQ1y41VDAf5E80Xz/view?usp=sharing>, constam **orientações sobre como conduzir o cadastro no CADPREV**.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Por fim, cumpre reforçar que o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social colocou-se à disposição para prestar esclarecimentos e auxiliar na regularização da pendência através do telefone (61) 2021-5555 (WhatsApp).

Fortaleza, 23 de junho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE